

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH N° XXX, DE XX DE XXXXX DE 2018.**

Estabelece as dimensões do monitoramento da governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual n° 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG n° 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto pela Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, e, ainda, a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos quanto a necessidade do estabelecimento de procedimentos de avaliação sobre a governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, constituindo, para tanto, um Grupo de Trabalho específico sobre Governança;

Considerando que a governança vem se tornando tema e iniciativa importantes para o monitoramento da gestão nas diversas áreas das políticas públicas em todo o mundo, e especialmente no caso das políticas públicas relacionadas às águas;

Considerando que a aferição da evolução e da qualidade da governança e da gestão só são possíveis por meio da adoção de instrumentos de avaliação;

**DELIBERA:**

Art. 1º Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

**I - Indicador:** sinal mensurável ou tangível de um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade.

**II - Monitoramento:** acompanhamento sistematizado, contínuo e permanente de dados e informações, que permite evidenciar os impactos (positivos e negativos) sobre o desenvolvimento, desempenho e grau de realização (objetivos, metas, cronogramas e recursos) de intervenções implantadas (programa, projetos ou ações).

**III - Governança Pública:** conjunto de regras políticas, institucionais e administrativas, bem como de práticas e processos (formais e informais) aplicáveis a tomada de decisões e implementação compartilhada entre o governo e a sociedade

Art. 2º Os Indicadores de Governança do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais serão avaliados no âmbito de 4 (quatro) dimensões da gestão, a saber:

I – Ambiente Institucional e Relações Intergovernamentais – apresenta a efetividade da lei e a importância do tema para a agenda pública; e os níveis de articulação intersetorial e intrasetorial e participação estadual e municipal no Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, em seus diversos fóruns;

II – Capacidades Estatais – apresenta requisitos demonstrativos da capacidade institucional;

III – Instrumentos de Gestão – apresenta os instrumentos de gestão de recursos hídricos no que tange às esferas de planejamento, metas e monitoramento;

IV – Interação Estado e Sociedade – apresenta e qualifica os canais de participação.

Art. 3º Os indicadores das dimensões da governança do SEGRH serão monitorados anualmente, conforme descrição contida no Anexo Único desta Deliberação.

§1º – Os resultados deverão ser apresentados anualmente, para análise, verificação de pertinência e decisão sobre encaminhamentos diante dos resultados, na última reunião anual do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§2º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, uma comissão deverá ser formada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§3º A comissão citada no parágrafo anterior será formada de maneira paritária por no mínimo 1 representante de cada segmento, e no máximo 8 membros.

Art. 4º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**Germano Luiz Gomes Vieira**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário  
Executivo do CERH

### **ANEXO ÚNICO**

Indicadores e Índices de Governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de  
Recursos Hídricos de Minas Gerais

## **ANEXO ÚNICO DN CERH XX**

### **GRUPOS DE COMPONENTES, SUBCOMPONENTES E INDICADORES DE DESEMPENHO, POR DIMENSÃO**

**Dimensão 1: Institucional e Legal e Relações Intergovernamentais – Indicador e Índice da Participação e Frequência de Representantes de outras Políticas Públicas nos Comitês de Bacias e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais**

#### **1 COMPONENTE**

#### **18 INDICADORES DE DESEMPENHO**

#### **COMPONENTE 1- PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DE REPRESENTANTES DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS COMITÊS DE BACIAS E NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS**

- INDICADOR 1.1 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEMAD NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.2 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEPLAG NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.3 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEAPA NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.4 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA ARSAE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.5 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SES NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.6 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SETUR NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.7 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.8 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEDECTES NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.9 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO MPE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.10 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DA SEDA NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.11 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIA SÃO FRANCISCO NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.12 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – BACIAS JEQUITINHONHA E PARDO NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- INDICADOR 1.13 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIA DO LESTE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.14 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIA DO RIO DOCE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.15 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIA DO PARAÍBA DO SUL NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.16 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIA DO RIO PARANAÍBA NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.17 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - BACIAS DOS RIOS GRANDE, PIRACICABA E JAGUARÍ SÃO FRANCISCO NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- INDICADOR 1.18 PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DE REPRESENTANTES DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS COMITÊS DE BACIAS

OBS.: PARA O INDICADOR 1.18, A FREQUÊNCIA SERÁ CALCULADA A PARTIR DO SOMATÓRIO DAS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, PARA CADA REPRESENTAÇÃO ESTADUAL, POR CBH. O VALOR PERCENTUAL ASSIM OBTIDO SERÁ CONSIDERADO PARA LANÇAMENTO NA FICHA DO INDICADOR PARA OBTENÇÃO DA NOTA.

## **Dimensão 2: Capacidades Estatais - Indicador e Índice da Composição Quali-Quantitativa da Equipe de Recursos Hídricos do Órgão Gestor**

### **1 COMPONENTE**

#### **11 INDICADORES DE DESEMPENHO**

#### **COMPONENTE 2 CAPACIDADE OPERACIONAL**

- INDICADOR 2.1 CAPACIDADE OPERACIONAL DO GABINETE
- INDICADOR 2.2 CAPACIDADE OPERACIONAL DA ASPRH
- INDICADOR 2.3 CAPACIDADE OPERACIONAL DAS URGAS
- INDICADOR 2.4 CAPACIDADE OPERACIONAL DO NAI
- INDICADOR 2.5 CAPACIDADE OPERACIONAL DA SEFHIDRO
- INDICADOR 2.6 CAPACIDADE OPERACIONAL DA PROCURADORIA
- INDICADOR 2.7 CAPACIDADE OPERACIONAL DA AUDITORIA
- INDICADOR 2.8 CAPACIDADE OPERACIONAL DA DGAS
- INDICADOR 2.9 CAPACIDADE OPERACIONAL DA DPLR
- INDICADOR 2.10 CAPACIDADE OPERACIONAL DA DMEC
- INDICADOR 2.11 CAPACIDADE OPERACIONAL DA DIAF

## **Dimensão 3: Instrumentos de Gestão – Indicadores e Índices de Implementação de Planos Diretores de Recursos Hídricos e Índice de Suporte à Gestão**

Os componentes, subcomponentes e indicadores de desempenho dessa dimensão variam segundo o Plano Diretor de Recursos Hídricos avaliado, conforme metodologia proposta por MOTA (2018), e já aplicada para as UPRGHs do rio das Velhas (SF5) e do rio Jequitinhonha (JQ3), e **correspondem aos programas e projetos de cada Plano**

**Diretor.** Para esta dimensão, portanto, e conforme já definido na metodologia, deverá ser adotada a proposta dos indicadores de desempenho na implementação dos 36 Planos Diretores, e seus resultados comporão a avaliação sobre a governança do sistema de gestão de recursos hídricos de Minas Gerais.

#### **Dimensão 4: Interação Estado-Sociedade - Indicadores e Índice de Desempenho da Comunicação e Transparência na Gestão dos Recursos Hídricos**

##### **7 COMPONENTES A SEREM CONSIDERADOS**

##### **10 SUBCOMPONENTES**

##### **70 INDICADORES DE DESEMPENHO**

##### **COMPONENTE 4A. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA**

- SUBCOMPONENTE 4A.1 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA
- SUBCOMPONENTE 4A.2 LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

##### **COMPONENTE 4B. RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS**

- SUBCOMPONENTE 4B.1. INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO
- SUBCOMPONENTE 4B.2. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

##### **COMPONENTE 4C. TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO**

##### **COMPONENTE 4D. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA**

- SUBCOMPONENTE 4D.1. GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- SUBCOMPONENTE 4D.2. INFORMAÇÃO SOBRE OS USOS DA ÁGUA

##### **COMPONENTE 4E. TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA**

- SUBCOMPONENTE 4E.1. INFORMAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA
- SUBCOMPONENTE 4E.2. TRANSPARÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS DO SISTEMA

##### **COMPONENTE 4F. TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS
- SUBCOMPONENTE 4F.2. RELAÇÕES E OPERAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

##### **COMPONENTE 4G – TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELA AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

##### **INDICADORES**

##### **COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA**

##### **SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA**

- **INDICADOR 4A-1-1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SEGRH**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A.1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A.1.2 - FUNÇÕES PRINCIPAIS E AS ATRIBUIÇÕES DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO (DEPARTAMENTOS) DO ÓRGÃO GESTOR (IGAM)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE COORDENADORA DO SISTEMA (SEMAD)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-4 – FUNÇÕES PRINCIPAIS E AS ATRIBUIÇÕES DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO (DEPARTAMENTOS) DA ENTIDADE COORDENADORA (SEMAD)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-5 – LISTA DE CONTATOS DOS TÉCNICOS E/OU DIRIGENTES DAS ENTIDADES GESTORA E COORDENADORA (NÚMEROS DE TELEFONE E/OU ENDEREÇOS DE E-MAIL)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-6 – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (NOME, CONTATO, E QUEM REPRESENTA, TITULAR E SUPLENTE)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-7 – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE BACIAS (NOME, CONTATO, E QUEM REPRESENTA, TITULAR E SUPLENTE)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-1 – INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL BÁSICA

- **INDICADOR 4A-1-8 – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA AGÊNCIA DE BACIA (NOME, CONTATO, E QUEM REPRESENTA, TITULAR E SUPLENTE)**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-2 – LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4A-2-1 – TEXTO CONSOLIDADO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-2 – LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

- **4A-2-2 – DELIBERAÇÕES E/OU RESOLUÇÕES E/OU MOÇÕES APROVADAS PELO CERH-MG**

COMPONENTE 4A – INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA

SUBCOMPONENTE 4A-2 – LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4A-2-3 – TEXTO LEGAL OU OS ESTATUTOS DE TODOS OS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.1 - SÍTIO NA INTERNET ESPECÍFICO PARA O TEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B-1-2 – MECANISMO PARA ATENDIMENTO, SUGESTÕES E SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PARA OS CIDADÃOS INTERESSADOS (BATE PAPO OU FALE CONOSCO)**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.3 - NEWSLETTER ESPECÍFICA DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.4 – REGISTRO DO NÚMERO DE VISITAS DO PÚBLICO AO SITE DE INFORMAÇÕES**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.5 - RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS SOBRE PROBLEMAS DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **4B.1.6 - EQUIPE PRÓPRIA DE COMUNICAÇÃO TRABALHANDO DIRETAMENTE COM OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ÁGUAS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.7 - ACESSO AOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS EXECUTADOS COM FINANCIAMENTO PÚBLICO (ARQUIVOS DIGITAIS OU IMPRESSOS, CONSULTA NO ÓRGÃO, ETC.)**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS SUBCOMPONENTE

4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.9 - INFORMAÇÕES REFERENTES A ENCHENTES EM TEMPO REAL**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.8 - REGISTRO DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO E DE RESPOSTAS FEITAS DENTRO DO PRAZO (VIDE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, LEI Nº 12.527/2011)**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.10 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAR OUTORGA (CONCESSÕES PARA O DIREITO DE USO DA ÁGUA)**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.11 - INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO QUE TANGE A QUALIDADE DA ÁGUA.**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.1 – INFORMAÇÃO E ATENÇÃO AO PÚBLICO

- **INDICADOR 4B.1.12 - INFORMAÇÕES SOBRE SANÇÕES PARA O DESCUMPRIMENTO DE REGRAS ASSOCIADAS AO INSTRUMENTO DE OUTORGA**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.2 – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- **INDICADOR 4B.2.2 ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.2 – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- **INDICADOR 4B.2.1- CONVOCATÓRIAS PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.2 – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- **INDICADOR 4B.2.3 - INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELATIVOS AS REUNIÕES PLENÁRIAS NOS COMITÊS DE BACIA**

COMPONENTE 4B - RELAÇÕES COM O PÚBLICO E AS PARTES INTERESSADAS

SUBCOMPONENTE 4B.2 – PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- **INDICADOR 4B.2.4 - NOTÍCIAS NA MÍDIA SOBRE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.1 TEMAS PRIORITÁRIOS DO PLANO DE AÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C-2 DOCUMENTOS ELABORADOS (EXS.: MINUTAS, RESULTADOS DE DISCUSSÕES, RELATÓRIOS, OFICINAS) DURANTE A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.3 VERSÃO COMPLETA DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS VIGENTE**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.4 RESUMO EXECUTIVO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.5 ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA DE ACORDO COM O SEU ENQUADRAMENTO E SEGUNDO O SEU USO PREPONDERANTE**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.6 DADOS REFERENTES À VAZÃO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E/OU REGIÕES HIDROGRÁFICAS E /OU RESERVATÓRIOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.7 ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS HÍDRICAS PRESENTES E FUTURAS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E/OU REGIÕES HIDROGRÁFICAS E /OU RESERVATÓRIOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.8 BALANÇO HÍDRICO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS E/OU REGIÕES HIDROGRÁFICAS E/OU RESERVATÓRIOS**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.9 ACESSO A INFORMAÇÕES REFERENTES A MAPAS DE ÁREAS DE RISCO**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.10 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES A MAPAS DE VULNERABILIDADE DE EVENTOS CRÍTICOS NO ESTADO**

COMPONENTE 4C - TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

- **INDICADOR 4C.11 INFORMAÇÕES SOBRE PROGNÓSTICOS DE EVENTOS CRÍTICOS E SEUS IMPACTOS NOS RECURSOS HÍDRICOS EM NÍVEL ESTADUAL**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.1 RELATÓRIO ANUAL COM DADOS REFERENTES AO CONSUMO DE ÁGUA POR SETORES USUÁRIOS INCLUINDO A QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA E ORIGEM DO RECURSO (SUBTERRÂNEA, SUPERFICIAL)**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.2 ACESSO A DADOS SOBRE VAZÃO DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.3 ACESSO A DADOS SOBRE QUANTIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.4 ACESSO AOS DADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.5 ACESSO A INFORMAÇÕES REFERENTES A INDICADORES DE SANEAMENTO POR MUNICÍPIO (ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA)**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.6 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO ENTORNO DE CORPOS DE ÁGUA**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.7 ACESSO A INFORMAÇÕES REFERENTES A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS PRESENTES NOS CURSOS DE ÁGUA**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.2 - INFORMAÇÃO SOBRE OS USOS DA ÁGUA

- **INDICADOR 4D.2.2 INFORMAÇÕES SOBRE SOLICITAÇÕES DE NOVAS OUTORGAS, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE USUÁRIO, QUANTIDADE SOLICITADA E/OU INTERVENÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.2 - INFORMAÇÃO SOBRE OS USOS DA ÁGUA

- **INDICADOR 4D.2.3 ACESSO A DADOS, COM PERIODICIDADE AO MENOS ANUAL, SOBRE INCIDÊNCIAS DE POLUIÇÃO SIGNIFICATIVA DAS ÁGUAS, MORTANDADE DE PEIXES E OUTROS EFEITOS SOBRE O MEIO HÍDRICO**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.2 - INFORMAÇÃO SOBRE OS USOS DA ÁGUA

- **INDICADOR 4D.2.1 ACESSO À INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS CONCESSÕES DE OUTORGA, DETALHANDO INFORMAÇÕES, TAIS COMO: NÚMERO DE REGISTRO, USUÁRIO, USO, QUANTIDADE DESIGNADA, LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA (CORPO D'ÁGUA E MUNICÍPIO) E PERÍODO DE VIGÊNCIA E CADASTRO DE USUÁRIO**

COMPONENTE 4D - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS E USOS DA ÁGUA

SUBCOMPONENTE 4D.1 - GESTÃO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- **INDICADOR 4D.1.8 ACESSO AOS DADOS REFERENTES AOS DESCUMPRIMENTOS DOS ATOS DE OUTORGAS, POR MEIO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, COM PERIODICIDADE PELO MENOS ANUAL**

COMPONENTE 4E - TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA

SUBCOMPONENTE 4E.1 INFORMAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

- **INDICADOR 4E.1.1 ORÇAMENTO DEFINIDO NO PPAG/LOA PARA O ATENDIMENTO DAS METAS PRIORITÁRIAS DO ESTADO**

COMPONENTE 4E - TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA

SUBCOMPONENTE 4E.1 INFORMAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

- **INDICADOR 4E.1.2 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS COM FINANCIAMENTO EXTERNOS/OU INTERNACIONAIS VOLTADOS PARA OS RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4E - TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA

SUBCOMPONENTE 4E.2 TRANSPARÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS DO SISTEMA

- **INDICADOR 4E.2.1 ACESSO AOS DADOS REFERENTES AOS VALORES ARRECADADOS POR BACIAS HIDROGRÁFICAS (REFERENTES À COBRANÇA)**

COMPONENTE 4E - TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA

SUBCOMPONENTE 4E.2 TRANSPARÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS DO SISTEMA

- **INDICADOR 4E.2.2 INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO, CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS PARA REPASSE DE RECURSOS PARA SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL AOS COMITÊS DE BACIAS**

COMPONENTE 4E - TRANSPARÊNCIA ECONÔMICO FINANCEIRA

SUBCOMPONENTE 4E.2 TRANSPARÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS DO SISTEMA

- **INDICADOR 4E.2.3 INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SANEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE CORPOS DE ÁGUA**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS

- **INDICADOR 4F.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS

- **INDICADOR 4F.1.3 DISPONIBILIZA AS REGRAS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS

- **INDICADOR 4F.1.2 INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS NO ESTADO**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS

- **INDICADOR 4F.1.4 CONVOCATÓRIA OU ABERTURA DE CONCURSOS PARA LICITAÇÕES**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.1. REGRAS DE ACESSO AOS FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS ESTADUAIS

- **INDICADOR 4F.1.5 PRODUTOS FINAIS DOS PROJETOS E/OU TRABALHOS REALIZADOS PELAS DIFERENTES ENTIDADES PARTICIPANTES**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.2 RELAÇÕES E OPERAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- **INDICADOR 4F.2.1 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.2 RELAÇÕES E OPERAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- **INDICADOR 4F.2.2 RESULTADOS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS**

COMPONENTE 4F - TRANSPARÊNCIA EM CONTRATOS E LICITAÇÕES

SUBCOMPONENTE 4F.2 RELAÇÕES E OPERAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- **INDICADOR 4F.2.3 RESULTADOS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS POR OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.1 INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO DO CONTEÚDO, CONTENDO O DECRETO DE CRIAÇÃO; O REGIMENTO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES; A COMPOSIÇÃO; AS DELIBERAÇÕES E MOÇÕES E AS ATAS DE REUNIÕES DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO, INCLUINDO LINKS PARA OUTRAS PÁGINAS SOBRE OS COMITÊS DE BACIAS**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS SOBRE A ENTIDADE EQUIPARADA, CONTENDO A DELIBERAÇÃO CERH DE EQUIPARAÇÃO; O ESTATUTO E ALTERAÇÕES E OS ASSOCIADOS**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.3 RELAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RESPECTIVA BACIA HIDROGRÁFICA EM COBRANÇA PELO IGAM, NO EXERCÍCIO CORRENTE, CONTENDO NOME, MUNICÍPIO, UF, E VALOR COBRADO**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.4 VALORES TRANSFERIDOS PARA A ENTIDADE EQUIPARADA; DESPESAS EFETUADAS E OS RENDIMENTOS FINANCEIROS, ATUALIZADOS TRIMESTRALMENTE**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.5 ESTUDOS, PROJETOS, RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PRODUZIDOS SOBRE A BACIA (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO)**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.6 INVESTIMENTOS APROVADOS E CONTRATADOS ANUALMENTE COM RECURSOS DA COBRANÇA NA RESPECTIVA BACIA HIDROGRÁFICA**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.7 LEGISLAÇÃO FEDERAL E DO ESTADO, INCLUINDO: CONSTITUIÇÃO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES DO IGAM, DELIBERAÇÕES DO CONSELHO**

COMPONENTE 4G - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELAS AGÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- **INDICADOR 4G.8 CONTRATO DE GESTÃO, INCLUINDO CONTRATOS E SEUS ADITIVOS; OS RELATÓRIOS DE GESTÃO; OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO; OS RELATÓRIOS FINANCEIROS E OS CONTRATOS FIRMADOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Processo nº 2240.01.0002007/2018-60

**Procedência: Gabinete Igam**

**Número: 116/2018**

**Classificação Temática:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO AMBIENTAL. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH/MG. DIMENSÕES DO MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. LEI ESTADUAL Nº 13.199, DE 29 DE JANEIRO DE 1999. ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO. ANÁLISE JURÍDICA RESTRITA AOS ASPECTOS FORMAIS DA MINUTA. ANÁLISE DO ANEXO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE. VIABILIDADE.

#### **I – DOS REQUERIMENTOS E DOS DOCUMENTOS**

No dia 04/10/2018 foi emitida a Nota Jurídica 93 (1872720), que ao analisar os aspectos formais da primeira proposta de Minuta de Deliberação Normativa (1792648), não vislumbrou nenhum óbice legal, tendo sido à época atendidos os requisitos formais de legalidade.

A proposta de DN tem por objeto estabelecer as dimensões do monitoramento da governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

No dia 26/11/2018, durante a 82ª Reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do CERH/MG, foi analisada a Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 2422136. Ao final, por deliberação da maioria dos conselheiros presentes foi aprovada na câmara nova proposta de minuta - Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 2422136.

Na presente data foi encaminhado a esta Procuradoria os autos do Processo Eletrônico nº 2240.01.0002007/2018-60 (SEI) para fins de análise e manifestação sobre Minuta de Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG) (Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 2422136).

Os autos do processo administrativo encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Memorando 11 (1792314); Nota Técnica 2 (1792531); Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 1792648; Minuta de Projeto Básico IGAM/ASPRH 1792925; Nota Jurídica 93 (1872720); Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 2422136; Memorando 16 (2422519).

Feito o breve relato a respeito do caso, passa-se a examinar a disciplina jurídica.

## II – DA COMPETÊNCIA

Conforme as Leis Complementares nº 75/2004 e nº 81/2004, compete às Assessorias Jurídicas e às Procuradorias prestar consultoria sob o ponto de vista estritamente jurídico, não lhes compete tratar da conveniência e ou da oportunidade dos atos praticados pela Administração, além de não lhes competir analisar os dados e aspectos de natureza técnico-administrativa.

## III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, pontuamos conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre ‘Governança’ aplicada ao setor público, vejamos:

*A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade*<sup>[1]</sup>.

Citamos ainda (Löffer, 2001:212)<sup>[2]</sup>, segundo o qual pode-se entender por ‘governança’, como:

*Uma nova geração de reformas administrativas e de Estado, que têm como objetivo a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos os participantes.*

No âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRH) verifica-se que a governança encontra amparo na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Tendo em vista que dentre os fundamentos da Política Estadual de Recursos Hídricos está o de assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatório, a Lei nº 13.199/99 prevê em seu artigo 9º diversos instrumentos de gestão aptos a garantir o uso racional e múltiplo das águas, seguindo as diretrizes previstas na Lei das Águas, promovendo a melhoria dos corpos de água, conciliando demanda e disponibilidade hídrica para as presentes e futuras gerações.

Considerando os diversos interesses sobre os recursos hídricos, a execução das políticas públicas correspondentes deve pautar-se na alocação de valores sociais, ambientais e econômicos da água, que variam conforme a região em que estão inseridas as bacias hidrográficas, propiciando a reformulação dos usos prioritários, norteados por uma nova conduta social sobre os bens ambientais, assegurando a necessária disponibilidade de água, objetivos previstos no ordenamento jurídico pátrio.

Nessa perspectiva, o artigo 4º, da Lei nº 13.199/99, estabelece as diretrizes gerais de ação para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as quais está a promoção da

colaboração e da integração dos órgãos componentes do SEGRH para alocação de recursos financeiros e institucionais, com o escopo de viabilizar a efetividade dos instrumentos de gestão. Destacamos do referido dispositivo normativo:

*Art. 4º O Estado assegurará, por intermédio do SEGRH-MG os recursos financeiros e institucionais necessários ao atendimento do disposto na Constituição do Estado com relação à política e ao gerenciamento de recursos hídricos, especialmente para:*

*I – programas permanentes de proteção, melhoria e recuperação das disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas;*

*II – programas permanentes de proteção das águas superficiais e subterrâneas contra poluição;*

*III – ações que garantam o uso múltiplo racional dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, das nascentes e ressurgências e das áreas úmidas adjacentes e sua proteção contra a superexploração e contra atos que possam comprometer a perenidade das águas;*

*IV – diagnóstico e proteção especial das áreas relevantes para as recargas e descargas dos aquíferos;*

*V – prevenção da erosão do solo nas áreas urbanas e rurais, visando à proteção contra a poluição e o assoreamento dos corpos de água;*

*(...)*

*VIII – conscientização da população sobre a necessidade da utilização múltipla e sustentável dos recursos hídricos e da sua proteção;*

Dessa maneira, a implementação de políticas estaduais de gestão dos recursos hídricos deve orientar-se por uma gestão sistemática, descentralizada e com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades (art.2º, da Lei nº 13.199/99), considerando para tal as peculiaridades sociais, econômicas, culturais, geográficas e hidrológicas da região onde a bacia hidrográfica está inserida. Tal forma de atuação tem papel fundamental na efetividade e eficiência da melhoria da qualidade da água e manutenção da disponibilidade hídrica.

Na estrutura do SEGRH há o CERH/MG, órgão estadual de composição colegiada, que desempenha funções centrais de deliberação e de normatização no SEGRH, segundo as competências legais atribuídas a si, vide as regras do art. 41 da Lei Estadual nº 13.199/1999, do art. 2º e do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.501/2014, e do art. 3º e do art. 4º da Deliberação Normativa nº 44/2014 do próprio CERH/MG.

Considerando tais normas, afere-se que atuação do CERH/MG é relevante para a implementação e desenvolvimento de diretrizes de governança aplicada ao setor público, especificadamente no âmbito da gestão dos recursos hídricos estaduais, em consonância com as regras da Lei 13.199/99.

#### **IV – ANÁLISE DA DEMANDA**

A presente análise jurídica tem por objeto o exame estritamente formal da mencionada Deliberação Normativa CERH/MG, que tem por objeto estabelecer as dimensões do monitoramento da

governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais. Logo, não será aqui analisado o mérito do ato - já que, como se sabe, não compete à Procuradoria do IGAM tal exame. Com efeito, a análise se limitará à verificação formal da adequação (ou não) da minuta (1792648) às exigências.

No tocante a competência, a avaliação sobre a governança do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos se mostra em harmonia com a competência legal do CERH-MG de estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme previsto no art. 41, I, da Lei 13.199/99.

*Art. 41 - Ao CERH-MG, na condição de órgão deliberativo e normativo central do SEGRH-MG, compete:*

*I - estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos a serem observados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos e pelos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas;*

Em linhas gerais, não se vislumbra que as dimensões de governança (art. 3º da minuta da DN) se contraponham aos princípios normativos previstos na seara ambiental dos recursos hídricos, tais como a gestão descentralizada e a aplicação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos (Lei 13.1999/99).

Da análise comparativa entre a primeira proposta de DN/CERH-MG - Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 1792648 - e a segunda proposta de DN/CERH-MG - Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 2422136, observa-se que:

- O conteúdo do artigo 1º da Minuta de Resolução IGAM/ASPRH 1792648 foi suprimido na segunda versão da Minuta (2422136);
- O artigo 1º da segunda versão da Minuta passou a dispor sobre as definições anteriormente elencadas no artigo 2º da minuta original. Nesse ponto, constata-se que foram promovidas alterações na redação de todos os incisos referentes à conceituação de: 'Indicador', 'Monitoramento' e 'Governança Pública'.
- O conteúdo do artigo 3º da minuta original passou a compor o artigo 2º da nova versão da Minuta (2422136), sendo alterada apenas a redação do inciso I, que trata da dimensão – Ambiente Institucional e Relações Intergovernamentais;
- O conteúdo do antigo 4º da Minuta (1792648) passou a compor o artigo 3º da Minuta (2422136), houve alteração na referência ao anexo da minuta e na redação do §3º.

Nesse caso, verifica-se que para respeitar a premissa da paridade entre os segmentos que compõem a comissão a ser formada, nos moldes do §1º, do art.3º, da Minuta (2422136), foi alterado o número máximo de membros – de 9 para 8.

Por fim, o artigo 4º, da Minuta de DN (2422136), dispõe sobre a vigência e a publicação do referido ato normativo.

Diante o exposto, em se tratando de proposta de Minuta de DN CERH/MG (2422136) encaminhada após deliberação no âmbito da CTIL/CERH, constata-se que as mudanças promovidas em sede dessa câmara foram de cunho estritamente formal, sendo realizadas alterações no texto normativo ou para fins de melhorar a compreensão e entendimento gramatical ou para adequar a redação s terminologias de cunho estritamente técnico.

Frente a este cenário, não cabe a essa Procuradoria revisar ou questionar tais alterações, pois, extrapolaria suas competências.

Por último, quanto ao Anexo da Minuta (2422136), informamos que também não compete a esta Procuradoria aferir seu conteúdo ou verificar sua compatibilidade e pertinência com o Anexo da Minuta (17925648), pois tais documentos envolvem conhecimentos estritamente técnicos, sendo de exclusiva responsabilidade do setor técnico do Igam a sua análise e confirmação.

## V – CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a presente Nota Jurídica se restringiu à análise do aspecto formal da Minuta de Deliberação Normativa (2422136), não adentrando na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração e tampouco analisando os dados e os aspectos de natureza técnico-administrativa ou verifica valores e quantitativos dispostos nos documentos que instruem os autos;

**Diante todo o exposto nesta Nota Jurídica, e salvo melhor juízo, a Procuradoria do IGAM manifesta-se no sentido de que o texto da minuta de Deliberação do CERH/MG (2422136) atende aos requisitos formais de legalidade.**

Que se dê seguimento ao trâmite.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

**MARIA EDUARDA LINS SANTOS DE ALMEIDA**

**Procuradora do Estado**

**Procuradora Chefe do IGAM**

**MA SP 1.332.917-2 - OAB/MG 144.211**

**Letícia Ribeiro Pacheco Lages**

MA SP 1.364.070-1

Analista Ambiental

Procuradoria do IGAM

---

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/home/>. Acesso em 27/11/2018.

[2] Löffler Apud Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (2.: 2014: Belo Horizonte) 1º Fórum de Governança TCEMG / TCU: Anais da II Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais / coordenado por Natália Raquel Ribeiro Araújo. - Belo Horizonte: TCEMG, 2014. 60 p. Pág.5. Disponível em: <http://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2941.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Lins Santos Almeida, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 27/11/2018, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2430960** e o código CRC **ED6E18B0**.

---

Referência: Processo nº 2240.01.0002007/2018-60

SEI nº 2430960

---

Criado por 08108628679, versão 3 por 04683143429 em 27/11/2018 20:19:52.